



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.045939/2022-65

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, portador da matrícula SIAPE nº 1572389, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.277.344/0001-94, estabelecida no Quadra 03, Conjunto A, Lote 50, Entrada A, Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71.736-301, neste ato representada por seu Sócio Diretor, o senhor **RICARDO WILLIAN DA ROCHA**, em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.045939/2022-65** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00011/2023, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00083/2023/CGCOM/SCGP/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, contemplando o fornecimento de equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços nas dependências do edifício do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, onde funciona o almoxarifado e o depósito de bens permanentes do Ministério, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL DO POSTO
1	12 (doze) horas diurnas armada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto	1	2	R\$ 7.218,69	R\$ 14.437,38	R\$ 173.248,56
2	12 (doze) horas noturnas armada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto	1	2	R\$ 7.900,81	R\$ 15.801,62	R\$ 189.619,44
3	12 (doze) horas diurnas desarmada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto	1	2	R\$ 7.218,69	R\$ 14.437,38	R\$ 173.248,56
4	12 (doze) horas noturnas desarmada, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto	1	2	R\$ 7.900,81	R\$ 15.801,62	R\$ 189.619,44
5	44 (quarenta e quatro) horas semanais desarmada, de segunda-feira a sexta-feira	Posto	1	1	R\$ 7.642,36	R\$ 7.642,36	R\$ 91.708,32
TOTAL DE POSTOS E PROFISSIONAIS		-	5	9	-	R\$ 68.120,36	R\$ 817.444,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/09/2023 e encerramento em 03/09/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 68.120,36 (sessenta e oito mil cento e vinte reais e trinta e seis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 817.444,32 (oitocentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339037

PI: M2000405054

SB: 03

Nota de Empenho: 2023NE000266

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

RICARDO WILLIAN DA ROCHA

Sefix Empresa de Segurança Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres
SIAPE: 1493197

Nome: Angélica Aguiar Costa
SIAPE: 2087736

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 27/2023

SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.277.344/0001-94, por intermédio de seu representante legal, **RICARDO WILLIAN DA ROCHA**, **AUTORIZA** o **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 00011/2023:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a **CONTRATANTE** utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a **CONTRATADA** não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Brasília - DF, na data da assinatura.

RICARDO WILLIAN DA ROCHA
Sefix Empresa de Segurança Ltda
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Willian da Rocha**, Usuário Externo, em 09/08/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres**, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais, em 10/08/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, Substituto**, em 11/08/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14199689** e o código CRC **E2B707FE**.

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 135045**

Nº Processo: 21218000516202201. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviço especializado de movimentação de cargas (milho em grãos e alimentos) e demais atividades operacionais de uma unidade armazenadora da Conab, por demanda, na cidade de Manaus/AM, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Min. Mario Andreazza, 2196 - Distrito Industrial -, Distrito Industrial - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/135045-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/08/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

TAISSA LINS OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 10/08/2023) 135045-22211-2023NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo SEI nº 21444.000220/2023-99. Contrato Administrativo de Credenciamento nº 03/2023. Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab - CNPJ: 26.461.699/0101-43. Contratada: DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S/A - DASA - CNPJ: 61.486.650/0731-48. Objeto: Prestação de serviços de análises clínicas. Fundamento Legal: Art. 421 do RLC e Lei nº 13.303, de 2016. PTRES Nº 225302 . Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 1000000000 . Data de Assinatura: 11/08/2023. Assinam pela Contratante: Francisco José Cysne Aderaldo - Superintendente Regional e Flamarion Gomes de Oliveira - Gerente de Finanças e Administração. Assinam pela Contratada: Henrique Bicalho de Lima Novais e Daniela Santana Guerreiro Santos - Representantes Legais.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21445.003090/2023-36 - Contrato nº 014/2023 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ 26.461.699/0001-80. Contratada: Segex Segurança Privada Ltda CNPJ, nº 12.751.850/0001-00. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, de serviço comum de vigilância armada, diurna e noturna a serem executados na Unidade Armazenadora da Conab na Sede da Superintendência Regional de Minas Gerais e nas Unidades Armazenadoras de Montes Claros, Perdões e Uberlândia. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO DIAFI Nº 29960395/2023. Fundamentação Legal: conforme interpretação conjunta do art. XV e do inciso III, art. 416, ambos do RLC da Lei 13.303/2016. Fonte de recursos: 1050, do Plano Interno VIGIL - OSTEN. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.03, PTRES 225313. Data da Assinatura: 08/08/2023. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura. Valor do contrato: R\$ 1.012.730,76 por 180 dias. Assinam pela Contratante: OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO, Gerente de Finanças e Administração e LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional. Assina pela Contratada PATRICIA AYRES, Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO CONAB/SUREG-PI

Processo nº. 21220.000061/2023-57. Extrato de Contrato Administrativo nº 13/2023. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento Conab, CNPJ: 26.461.699/0386-68. Contratada: Empresa R & G SOLUÇÕES EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (AUDITAR SOLUÇÕES), CNPJ: 31.576.433/0001-13. Objeto: Contratação de empresa, habilitada pelo corpo de bombeiros, especializada para treinamento de empregados para formação da Brigada Voluntário de Incêndio na Sureg-PI. Valor total da Contratação R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: RLC NOC 10.901 ART 416,II e Lei n. 13.303/2016. Nota de Empenho 2023NE000274. Vigência: 09/08/2023 a 09/11/2023. Data da Assinatura: 09/08/2023. Assina pela Contratante: Danilo Rocha Brito Viana - Superintendente Regional e Alessandro Mendes da Costa-- Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Raphael Medeiros de Carvalho-Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO CONAB/SUREG-PI

Processo nº 21220.000344/2023-07. Extrato de Contrato Administrativo nº 14/2023. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento Conab, CNPJ: 26.461.699/0386-68. Contratada: Empresa A. ARAÚJO PINTO ME(EMPRESA ECOTEC PRAGAS URBANAS), CNPJ: 18.397.949/0001-32. Objeto: dedetização e desratização para realizar trabalho de exterminio de baratas, ratazanas, escorpiões, cupins e outros insetos, nas dependências Administrativas e Armazéns na Sede da Conab/Sureg-PI e Unidade Armazenadora UA Teresina em seus dois endereços (REFFSA E DISTRITO INDUSTRIAL). Valor total da Contratação R\$ 7.067,00 (sete mil e sessenta e sete reais). Fundamentação Legal: RLC NOC 10.901 ART 416, II e Lei n.º 13.303/2016. Nota de Empenho 2023NE000274. Vigência: 09/08/2023 a 09/11/2023. Data da Assinatura: 09/08/2023. Assina pela Contratante: Danilo Rocha Brito Viana - Superintendente Regional e Alessandro Mendes da Costa-- Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Adriana Araújo Pinto- Representante Legal.

GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO, DE DESENVOLVIMENTO E DE RECURSOS HUMANOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 135345**

Nº Processo: 21220.000902/2022. Objeto: Contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, para a Conab/Superintendência Regional do Piauí, compreendendo o fornecimento de mão de obra exclusiva, de uniformes, de materiais e de equipamentos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 14/08/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Honório de Paiva, 475-sul, Piçarra - Teresina-pi, Piçarra - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/135345-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DA CONAB : <https://www.conab.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-atas-de-registro-de-precos/itemlist/category/326-licitacoes-e-atas-de-registro-de-preco-pi>.

DEMERVAL ALVES DE MOURA
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/08/2023) 135345-22211-2023NE999999

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO CONAB/SUREG-PI

Processo nº 21220.000344/2023-07. Extrato de Contrato Administrativo nº 14/2023. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento Conab, CNPJ: 26.461.699/0386-68. Contratada: Empresa A. ARAÚJO PINTO ME(EMPRESA ECOTEC PRAGAS URBANAS), CNPJ: 18.397.949/0001-32. Objeto: dedetização e desratização para realizar trabalho de exterminio de baratas, ratazanas, escorpiões, cupins e outros insetos, nas dependências Administrativas e Armazéns na Sede da Conab/Sureg-PI e Unidade Armazenadora UA Teresina em seus dois endereços (REFFSA E DISTRITO INDUSTRIAL). Valor total da Contratação R\$ 7.067,00 (sete mil e sessenta e sete reais). Fundamentação Legal: RLC NOC 10.901 ART 416, II e Lei n.º 13.303/2016. Nota de Empenho 2023NE000274. Vigência: 09/08/2023 a 09/11/2023. Data da Assinatura: 09/08/2023. Assina pela Contratante: Danilo Rocha Brito Viana - Superintendente Regional e Alessandro Mendes da Costa-- Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Adriana Araújo Pinto- Representante Legal.

**Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome**

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

RETIFICAÇÃO

No Extrato: TERMO DE FOMENTO Nº 941692/2023 - Processo nº: 71000.032103/2023-81, publicado no D.O.U Nº: 153 de 11/08/2023, Seção 3, Página 47, Onde se lê: - Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 009417/2023;

Leia-se: Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 100.000,00.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 941546/2023

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 941546/2023, Nº Processo: 71000.035556/2023-60, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Convenente: COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO JOSE, CNPJ/MF Nº 18.586.371/0001-62. Objeto: "Proporcionar segurança e melhorias na infraestrutura de transporte da Comunidade Terapêutica, através da aquisição de veículos adequados às necessidades". Valor Total: R\$ 491.387,48. Valor de Contrapartida: R\$ 2.625,48. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 488.762,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000667, Valor: R\$ 488.762,00, PTRES: 224028, Fonte Recurso: 100, ND: 445041. Vigência: 11/08/2023 a 11/08/2024, Data de Assinatura: 11/08/2023. Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES, CPF nº ***.536.033-**, Convenente: GILSON DA SILVA. CPF nº ***.766.359-**.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 941578/2023

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 941578/2023, Nº Processo: 71000.035472/2023-26, Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, CNPJ/MF Nº 05.526.783/0001-65. Convenente: CENTRO DE REABILITAÇÃO CONTRA DEPENDÊNCIA QUÍMICA GILEADE, CNPJ/MF Nº 12.565.513/0001-29. Objeto: "Disponibilizar locomoção confortável aos acolhidos do Centro de Reabilitação contra Dependência Química Gileade". Valor Total: R\$ 105.533,93. Valor de Contrapartida: R\$ 5.533,93. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 100.000,00. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000631, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 223937, Fonte Recurso: 100, ND: 44.50.41. Vigência: 11/08/2023 a 11/08/2024. Data de Assinatura: 11/08/2023. Signatários: Concedente: SÂMIO FALCÃO MENDES, CPF nº ***.536.033-**, Convenente: HELDER MARCELO PADULA. CPF nº ***.678.406-**.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 51/2023

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - IICA BRA/17/001
OBJETIVO DA SELEÇÃO: Seleção de pessoa jurídica especializada em realizar coleta de dados primários por meio de entrevistas domiciliares junto aos potenciais beneficiários do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas, com o objetivo de realizar a segunda coleta de dados, os quais servirão para a avaliação de impacto do referido Programa

O Edital completo está disponível no sítio: <https://www.iica.int/pt/node/76>.

SILVÂNIA FREIRE DE QUEIROZ

Diretora Nacional de Projetos

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.045939/2022-65. Pregão Nº 11/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 13.277.344/0001-94 - SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, contemplando o fornecimento de equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços nas dependências do edifício do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, onde funciona o almoxarifado e o depósito de bens permanentes do Ministério. Fundamento Legal: . Vigência: 03/09/2023 a 03/09/2024. Valor Total: R\$ 817.444,32. Data de Assinatura: 11/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2023).

